

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Equiplano

Processo: 4/2026

Data: 15/01/2026 11:21

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Documento:

Contato: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

Assunto: Geral

Descrição: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAC PARA O ANO DE 2026.

Ocorrência: 1

Data: 15/01/2026 11:21:04

Previsão: 14/02/2026

De: Carolina Weissheimer

Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. PLANO DE TRABALHO.pdf	Documentos APAC		
ESTATUTO APAC.pdf	Documentos APAC		
ATA DIRETORIA APAC.pdf	Documentos APAC		
MEMBROS_E_CARGOS_APAC_assinado.	Documentos APAC		
CRMV CERTIDÃO NEGATIVA.pdf	Documentos APAC		
CNDT.pdf	Documentos APAC		
DECLARACAO_DO_ART.	Documentos APAC		
DECLARACAO_DE_CAPACIDADE_TECNIC	Documentos APAC		
Certidão FGTS.pdf	Documentos APAC		
DECLARACAO_QUE_NAO_EMPREGA_ME	Documentos APAC		
Certidão negativa União.pdf	Documentos APAC		
DECLARACAO_RESPONSAVEL_TECNICO	Documentos APAC		
DECLARACAO_GESTOR_assinado.pdf	Documentos APAC		
Certidão negativa municipal.pdf	Documentos APAC		
CNPJ.pdf	Documentos APAC		
Certidão Liberatória - Portal TCE-PR.pdf	Documentos APAC		
Certidão negativa estadual.pdf	Documentos APAC		

Ocorrência: 2

Data: 15/01/2026 13:49:45

Previsão: 10/01/2027

De: Carolina Weissheimer

Para: AIRTON MARCELO BARTH

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho o processo ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para emissão de despacho e demais providências.

Ocorrência: 3

Data: 16/01/2026 08:28:24

Previsão: 11/01/2027

De: Airton Marcelo Barth

Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Despacho SEAMA e Solicitação de autorização do prefeito Municipal.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PREFEITO DESPACHO SEAMA (1) (1) (1).pdf	Despacho SEAMA e Solicitação de Despacho SEAMA e Solicitação de		

Ocorrência: 4

Data: 16/01/2026 13:54:02

Previsão: 15/02/2026

De: Carolina Weissheimer

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Em anexo, decisão do prefeito interino. Encaminho o processo para dotação orçamentária.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Autorização prefeito - parceria APAC.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 5

Data: 24/01/2026 16:28:57

Previsão: 23/02/2026

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
006 Informe Dotação 4 2026 Termo Fomento 006 Informe Dotação 4 2026 Termo	IRANICE BUREI MAYER		24/01/2026 16:28

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: **4/2026** Data: **15/01/2026 11:21**
 Requerente: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG**
 Contato: **Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG**
 Assunto: **Geral**

Situação: **Encaminhado**
 Documento:

Equiplano

Ocorrência: 6	Data: 27/01/2026 10:08:07	Previsão: 26/02/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Encaminho esse processo para Parecer Jurídico a respeito do Aditivo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
2º ADITIVO.pdf	minuta do aditivo		
Ocorrência: 7	Data: 29/01/2026 14:01:49		Previsão: 28/02/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: CAROLINA WEISSHEIMER		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK	
Descrição: Parecer jurídico condicionado			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 20-2026 - Inexigibilidade de	Parecer jurídico condicionado	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	29/01/2026 14:01
Ocorrência: 8	Data: 29/01/2026 15:07:19		Previsão: 24/01/2027
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	Para: AIRTON MARCELO BARTH		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: Encaminho os presentes Autos para os fins de coleta do parecer Técnico que trata o art. 35, V da Lei 136.019/2014.			
Ocorrência: 9	Data: 30/01/2026 13:41:22		Previsão: 25/01/2027
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	Para: CAROLINA WEISSHEIMER		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: Conclusão.			
Ocorrência: 10	Data: 30/01/2026 14:16:32		Previsão: 01/03/2026
De: Carolina Weissheimer	Para: CAROLINA WEISSHEIMER		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK	
Descrição: Em anexo, parecer técnico.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer técnico SEAMA.pdf	Parecer técnico SEAMA		
Ocorrência: 11	Data: 30/01/2026 14:26:09		Previsão: 01/03/2026
De: Carolina Weissheimer	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK	
Descrição: Em anexo, checklist de conferência da documentação juntada aos autos. Encaminhe-se para celebração, assinatura e publicação.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
CHECKLIST PARCERIAS OSC.pdf	Checklist parceria - APAC	Carolina Weissheimer	30/01/2026 14:26
Ocorrência: 12	Data: 03/02/2026 07:50:53		Previsão: 05/03/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não	
Descrição: documentos finais			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Decisão administrativa.pdf	decisão		
contrato assinado.pdf	contrato		
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO.pdf	publicação		



**PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAC PARA 2026**

MODALIDADE DA PARCERIA:

COM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC
CNPJ: 20.738.594/0001-40
Endereço: Rua Principal, s/nº, Cristo Rei, Lote Rural nº 75 Gleba 112-CP, Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Neiva Terezinha Minosso
Função: Presidente
CPF: 638.489.889-68
Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil – Ag: 0907-5 C/c: 120.738-5
Telefone/Celular: (46) 99982 2333
E-mail institucional: apacprotecaoanimal@hotmail.com

1.1. Caracterização da OSC (Organização da Sociedade Civil)

A Associação de Proteção Animal de Capanema (APAC) foi fundada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em três de julho de dois mil e catorze (03/07/2014), na cidade de Capanema. É uma Sociedade Civil, com atuação na área de proteção e bem-estar animal, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

A principal missão da APAC é promover e articular ações de defesa e direitos dos animais, promovendo meios efetivos para reprimir atos de abuso e crueldade praticada contra animais. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, a Lei 9605/98 (Federal), e Lei Municipal 1.667/2018, e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais na arte que ampara os animais, assim como buscar atualizações e promulgações de novas leis de proteção aos animais, colaborar com orientações, prestação de serviços para com o amparo aos animais sempre após realização de uma bem executada triagem por conta dos membros da entidade, buscando melhor qualidade de vida, e melhor convivência entre humanos e animais, sempre se utilizando da tríade da Saúde Única entre Humanos, Animais e Meio Ambiente.



1.2. Lares Temporários da Entidade

No ato da Fundação da APAC foi previsto que a mesma atuaria sem abrigo de animais, tendo em vista sermos sabedores das dificuldades que seriam encontradas e como o intuito é orientação, no caso

de abrigo as pessoas poderiam pensar em se desfazer de seus animais de anos, e que a APAC deveria absorver seus animais e com isso iríamos criar um problema ainda maior e acumular animais sem os devidos cuidados devido aos altos custos.

Porém, nos deparamos com um grande problema logo no início da Fundação da Entidade, pois a sociedade começou a nos procurar diante de casos de animais errantes muitos destes atropelados, com sérias fraturas com posteriores sequelas, assim como animais envenenados e filhotes recém-nascidos, onde não se tinha o que fazer a não ser absorver de alguma forma esses animais até sua recuperação e adoção, mas esses animais começaram a ficar e com isso foi necessário espaço, alimento, medicamentos, cuidados, e uma das fundadoras diante disso, começou a absorver esses animais e dispor espaço em sua residência.

No momento a APAC se beneficia de dois espaços privados de uma das fundadoras da entidade, que servem como lares temporários, que abriga no ato de redigir esse documento 150 animais, número esse que oscila para mais, ou para menos a cada dia.

Um dos lares se localiza na residência particular dessa ex-membro e fundadora que também emprestou seu endereço como sede da entidade devido à necessidade de um local para inscrever o CNPJ e nos dias atuais foi alterado para o endereço do lar temporário de nº 2.

O endereço do lar temporário nº 1 possui cerca de 50 animais, todos sem contato com a rua. Esses animais ficam em canis amplos, com local adequado, com acompanhamento e bem-estar aos animais. O local é todo de alvenaria, com piso e sombreado, durante o dia podem optar entre sombra e sol e a noite dormem fechados em canis individuais. O local possui revestimento acústico e ar-condicionado, o local é todo revestido de cerâmica e por se localizar na cidade os animais são fechados a noite para prevalecer o silêncio. É localizado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão na Cidade de Capanema – Paraná.

O lar temporário nº 2 está localizado no Cristo Rei, na Rua Principal, s/nº, Cristo Rei, Lote Rural nº 75 Gleba 112-CP, Município de Capanema – Paraná. Possui cerca de 100 animais, em canis individuais ou compartilhados, sem acesso à rua, com acompanhamento de funcionário pago para tratar os animais e limpar os canis. O local é sombreado, possui canis de alvenaria, amplos, o terreno é todo murado e os canis são divididos com tijolos e tela estilo alambrado, e os mais recentes possuem também grades de ferro o chão é revestido de piso.

A construção de ambos os lares temporários descritos acima foi com recursos próprios dos proprietários dos terrenos, não sendo nada doado pela entidade.

Os gatos ficam no lar temporário nº 1 em gaiolas de tela e recentemente se construiu um gatil com madeiras e tela colmeia com espaço suficiente para seu bem-estar. Hoje em dia são 38 (trinta e oito) felinos, porém o número varia de acordo com o descarte feito de ninhadas, que infelizmente é uma realidade muito grande.

Ambos lares temporários são de propriedade particular, em nome de Ivone Maria Natal da Silva e Aleci Anizeto Madeira.

Além desses dois lares, algumas outras pessoas são auxiliadas com cuidados veterinários por



terem animais recolhidos das ruas e se tratar de pessoas carentes.

Sempre sendo bem observado que ambos os lares são endereços particulares e são usados apenas com sua capacidade e autorização dos proprietários dos locais, e são estes que fazem a triagem quando algum animal precisa ser resgatado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Resumo do Objeto

Celebração de parceria entre a APAC e o Município de Capanema, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, para os fins da Lei Municipal nº 1.667/2018, visando à execução da política pública de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos e/ou outros animais, conforme as descrições e definições deste plano de trabalho e normas técnicas aplicáveis.

2.2. Justificativas e especificações

A presente proposta prevê a parceria entre o Município de Capanema e a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, para a continuação do trabalho já sendo realizado pela APAC, visando a sequência da parceria que iniciou em Fevereiro de 2024 para o ano de 2026.

Ademais, também vemos com muita preocupação casos de doenças de caráter zoonótico, já registrados em nosso município. Citamos a Leishmaniose Visceral em cães, e oxalá possa haver outros casos subnotificados de outras doenças como esporotricose, mais ocorrente em felinos, doença essa que tem surgido casos bem mais frequentes, disseminada em vários bairros de Capanema, com aumento de animais errantes a disseminação se torna inevitável de todos os membros da APAC.

Vemos também com muita preocupação o ressurgimento de casos de Raiva em felinos, caninos e até mesmo em humanos em estados não muito distantes, citando entre tais casos óbito de um homem no estado de Minas Gerais, em 2023 e uma mulher no estado do Ceará. Em 2024 teve um caso de raiva em humanos no estado do Tocantins e em 2025 foram quatro casos registrados nos estados de Pernambuco, Amapá, Ceará e Paraíba. Lembrando que a Raiva é letal, tanto em animais quanto em humanos.

No ano de 2024 e 2025 nos deparamos com inúmeros casos de Cinomose em nossa cidade, doença esta que afeta diretamente o sistema neurológico de cães, não sendo transmissível para outros animais e nem humanos, porém altamente transmissível em sua espécie canina, se não tratado rapidamente a única opção é a eutanásia e no ano em referência tivemos inúmeros casos, a Associação atuou de forma direta na conscientização da população em geral para que seus animais fossem vacinados, assim como os da Associação tiveram acesso a vacina mediante auxílio da parceria em questão.

Os animais estão cada vez mais inseridos nos lares como membros familiares, isso tudo pode ser visto e confirmado diante da mídia social, que hoje os animais estão conquistando maiores espaços, podemos citar o convívio entre animais e crianças contribuindo em menos sedentarismo e até mesmo auxiliando em casos de depressão e casos de autismo onde nossa Associação já teve relato de vários casos.

A APAC também tem buscado apoio dos meios de comunicação para levar informação para a população alertando sobre doenças em animais que estão acontecendo, sobre a importância da



vacinação, conscientizando a população para que em casos de maus tratos denunciem, dentre outros assuntos que vão acontecendo no decorrer do ano e que são importantes. Também está sendo postado em redes sociais dos membros da associação e da própria associação casos e relatos dos animais que estão sendo atendidos devido a parceria entre o Município de Capanema e a APAC.

Um dos maiores problemas que enfrentávamos antes da parceria era conseguir pagar as contas das clínicas veterinárias que nos atendiam, porque sempre que um animal é atropelado nas ruas é a nós que a população recorre para o resgate, isso incorre em altos custos, porque muitas vezes esses animais apresentam muitas fraturas exigindo cirurgias ortopédicas onerosas, assim como longo tempo de internação e medicação, além de posterior reabilitação, aguardo para adoção, onde muitas vezes não encontramos tais adotantes, por se tratarem de animais sem raça, velhos, ou que precisem de cuidados e medicações contínuos, fazendo com que permaneçam sob nossa tutela por tempo indeterminado.

Além de animais atropelados os membros da APAC são chamados para os mais variados casos de animais que necessitam atendimento, desde filhotes infestados de parasitas, animais envenenados, com doenças virais como cinomose e parvovirose e a chamada mais recente são gatos com feridas ulceradas onde o diagnóstico acaba sendo condizente com Esporotricose (zoonose).

E por fim a parceria celebrada em 2025 foi para auxiliar nos demais custos quanto a manutenção dos animais, que já estão sob a tutela da APAC ao longo de mais de onze anos de fundação dessa instituição. Animais esses, que se encontram alojados em terreno particular de uma ex-membro fundadora da APAC e os mesmos oferecem altos custos com alimentos, medicamentos, vacinas, vermífugos, ectoparasitários, higiene e limpeza do local, entre outros tantos custos que não conseguíamos manter antes da parceria e por isso a sequência para o ano de 2026 se torna cada vez mais necessária visto todos os atendimentos que conseguimos absorver não só para os animais mantidos pela APAC mais para a população.

A referida parceria Município de Capanema e APAC está servindo então para auxiliar em todos os custos atuais, para que a APAC continue realizando o trabalho de excelência que fez até o momento, onde nenhum animal em sofrimento em via pública sucumbiu sem socorro diante da inexistência ou a não localização de um tutor, assim como todas as castrações de machos e fêmeas (caninos e felinos) que já foram feitas até o momento e também temos um sonho muito grande e que até hoje não foi possível realizar de um programa de implantação funcional de microchipagem dos animais que passarem pela Instituição. Isso facilitaria muito na localização de tutores que adotarem esses animais caso os mesmos sejam encontrados perambulando pelas ruas novamente, em caso de fugas, ou até mesmo de novo abandono, atribuindo assim a responsabilidade diante da lei, por tal caso.

E para finalizar, a APAC sempre se responsabilizou em divulgar toda parceria sempre que preciso for, informando que o Município de Capanema através de seus gestores municipais são parceiros respeitáveis de sua população citando também os animais.

2.3. Público alvo

A APAC de Capanema atende diretamente com lares temporários 150 animais entre filhotes, adultos e idosos, cães e gatos sendo vários com utilização de medicações de uso contínuo e com sequelas pós traumas, animais esses retirados de estados delicados, de diferentes situações, geralmente recolhidos de vias públicas ou situações de maus-tratos, até mesmo com acompanhamento policial.



2.4. Formas de acesso ao serviço

- a) Demanda espontânea, mediante rigorosa avaliação dos membros da entidade;
- b) Encaminhamento de órgãos parceiros responsáveis após rigorosa análise da necessidade e capacidade para acondicionamento do animal, como espaço adequado;
- c) Em casos de prestação de serviços veterinários em se tratando de animais errantes e/ou abandonados por via de contato telefônico ou redes sociais da entidade, após triagem dos membros e após devida necessidade;
- d) Para serviços de esterilização cirúrgica as prioridades serão animais errantes e/ou abandonados, animais comprovadamente retirados de situações de maus-tratos, animais ora adotados da entidade ou recolhidos por terceiros, com devida comprovação e animais comprovadamente pertencentes a pessoas em vulnerabilidade social;
- e) Auxílio em adoções de terceiros, com envio de imagens dos animais a serem ofertados para adoção, com a obrigação dos devidos tutores manter os animais até os mesmos encontrarem novos e responsáveis lares, as formas de disponibilizar esses animais serão com divulgação em redes sociais da entidade, assim como em perfis dos membros e feiras de adoção.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS

3.1. Metas qualitativas

- a) proporcionar aos municípios uma cidade mais harmônica, com o mínimo de animais possível em situação de abandono;
- b) oferecer palestras em escolas informando sobre bons tratos a animais assim como cuidados com doenças de potencial zoonótico;
- c) divulgar o Município de Capanema como total parceiro sério preocupado com sua população e conhecedor da Saúde Única: Humanos, Animais e Meio Ambiente;
- d) promover um controle populacional de cães e gatos através de esterilizações cirúrgicas bem distribuídas, após triagem realizada por nossos membros dentro do possível conforme o valor repassado para tal atribuição;
- e) auxiliar no combate ao abandono de animais e outras formas de maus-tratos, com informações amplas de bons tratos, com boa divulgação através de mídia social, falada (rádios) e impressa (panfletos);
- f) destacar o Município de Capanema a nível regional, estadual e nacional através da busca por excelência em ter uma cidade bem cuidada e livre de zoonoses;
- g) microchipagem de todos os animais que venham a passar pela APAC por alguma razão (lar temporário, doados, esterilizados, etc, (mediante alguma possibilidade de arrecadação de recursos além do referido termo de parceria);
- h) manter todos os animais dos lares temporários da APAC vacinados, vermifugados, esterilizados e livres de doenças;
- i) promover feiras de adoção, auxiliando as pessoas que queiram doar seus animais para que os mesmos possam ser doados e não abandonados;
- j) promover ações de divulgação e conscientização, em rádios locais ou outros meios de comunicação, sobre animais, zoonoses, e assuntos correlatos.



3.2. Metas quantitativas

- a) Realização de 1 (uma) palestra por ano nas escolas municipais ou estaduais ou em qualquer outro local;
- b) Realizar até 2 (duas) castrações de fêmeas caninas por mês;
- c) Realizar até 1 (uma) castração de fêmea felina por mês;
- d) Realizar até 1 (uma) castração de canino macho por mês;
- e) Realizar até 1 (uma) castração de felino macho por mês;
- f) Realizar quantos atendimentos clínicos/cirúrgicos for possível de pagamento seguindo o cronograma mensal de valores disponibilizado por mês;
- g) Adquirir 40 sacas (20 kg) de ração para cães e 4 sacas (20 kg) de ração para gatos por mês;
- h) Realizar a vermifugação de até 150 animais (cães e gatos) trimestralmente;
- i) Realizar a vacinação contra viroses de até 130 animais (cães e gatos) anualmente;
- j) Realizar a aplicação de antipulgas em até 130 animais (cães e gatos), duas vezes ao ano;
- k) Realizar pelo menos 1 (uma) feira de adoção de animais durante o ano.

3.2.1. As quantidades indicadas nas alíneas ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’ e ‘k’, do subitem 3.2, podem sofrer alterações por conta da variabilidade do número de animais em abrigo temporário da Associação.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EM 2026

JANEIRO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00
 2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00
 1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00
 1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00
 1 castração de macho canino – R\$ 260,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00
 1 castração de macho felino – R\$ 170,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00
 Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00
 Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00
 Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00
 Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00
 Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00
 40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00



4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

Divulgação e conscientização sobre animais e zoonoses em rádios locais

FEVEREIRO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00

2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00

1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00

1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00

1 castração de macho canino – R\$ 260,00

1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00

1 castração de macho felino – R\$ 170,00

1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00

Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00

Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

150 vermífugos para cães e gatos – R\$ 1.050,00

MARÇO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00

2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00

1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00



1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00
 1 castração de macho canino – R\$ 260,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00
 1 castração de macho felino – R\$ 170,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00
 Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00
 Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00
 Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00
 Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00
 Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00
 40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00
 4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00
 Contabilidade – R\$ 220,00
 Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00
 65 aplicações de vacinas contra viroses para cães e gatos – R\$ 2.925,00
 Palestras em escolas sobre posse responsável de animais e cuidados com doenças zoonóticas

ABRIL/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00
 2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00
 1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00
 1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00
 1 castração de macho canino – R\$ 260,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00
 1 castração de macho felino – R\$ 170,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00
 Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00
 Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00
 Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00
 Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00



Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

65 aplicações de vacinas contra viroses para cães e gatos – R\$ 2.925,00

MAIO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00

2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00

1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00

1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00

1 castração de macho canino – R\$ 260,00

1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00

1 castração de macho felino – R\$ 170,00

1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00

Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00

Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

150 vermífugos para cães e gatos – R\$ 1.050,00

**JUNHO/2026**

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00
 2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00
 1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00
 1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00
 1 castração de macho canino – R\$ 260,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00
 1 castração de macho felino – R\$ 170,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00
 Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00
 Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00
 Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00
 Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00
 Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00
 40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00
 4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00
 Contabilidade – R\$ 220,00
 Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

JULHO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00
 2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00
 1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00
 1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00
 1 castração de macho canino – R\$ 260,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00
 1 castração de macho felino – R\$ 170,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00
 Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00
 Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00
 Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00



Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

Divulgação e conscientização sobre animais e zoonoses em rádios locais

AGOSTO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00

2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00

1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00

1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00

1 castração de macho canino – R\$ 260,00

1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00

1 castração de macho felino – R\$ 170,00

1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00

Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00

Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00



SETEMBRO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00
 2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00
 1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00
 1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00
 1 castração de macho canino – R\$ 260,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00
 1 castração de macho felino – R\$ 170,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00
 Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00
 Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00
 Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00
 Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00
 Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00
 40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00
 4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00
 Contabilidade – R\$ 220,00
 Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00
 150 vermífugos para cães e gatos – R\$ 1.050,00
 65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00

OUTUBRO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00
 2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00
 1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00
 1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00
 1 castração de macho canino – R\$ 260,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00
 1 castração de macho felino – R\$ 170,00
 1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00
 Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00



Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

Realização de feira de adoção de animais (cães e gatos)

NOVEMBRO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00

2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00

1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00

1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00

1 castração de macho canino – R\$ 260,00

1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00

1 castração de macho felino – R\$ 170,00

1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00

Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00

Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00



150 vermífugos para cães e gatos – R\$ 1.050,00

65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00

DEZEMBRO/2026

2 castrações de fêmeas caninas – R\$ 820,00

2 medicamentos pós-operatório de fêmeas caninas – R\$ 80,00

1 castração de fêmea felina – R\$ 295,00

1 Medicamento pós-operatório de fêmea felina – R\$ 25,00

1 castração de macho canino – R\$ 260,00

1 Medicamento pós-operatório de macho canino – R\$ 35,00

1 castração de macho felino – R\$ 170,00

1 Medicamento pós-operatório de macho felino – R\$ 25,00

Atendimentos clínicos/cirúrgicos – R\$ 3.000,00

Medicamentos de uso contínuo para 12 animais – R\$ 896,00

Prestação de serviço de Higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 2.500,00

Material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – R\$ 200,00

Despesa com transporte e deslocamento para todos os atendimentos – R\$ 300,00

40 Sacas de ração de 20 kgs para cachorros – R\$ 4.800,00

4 Sacas de ração de 20 kgs para gatos – R\$ 600,00

Contabilidade – R\$ 220,00

Aluguel Lar Temporário – R\$ 1.000,00

65 antipulgas para cães e gatos – R\$ 3.900,00

4.1. As datas no cronograma serão definidas de acordo com a necessidade e podem sofrer alterações conforme o calendário e compromisso dos membros.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação de Proteção Animal de Capanema é uma Organização sem fins lucrativos e econômicos, formada por pessoas preocupadas com a Saúde Única devido ao aparecimento de Zoonoses



como: esporotricose, lheismaniose e alerta para casos de Raiva já ocorrentes em estados próximos, tal doença não possui tratamento, nem cura, onde se eleva a preocupação com animais errantes. Também é necessário ter um olhar atento para animais abandonados, doentes e possíveis vítimas de maus-tratos no município de Capanema – Paraná. Não havendo outra forma de otimizar ajuda para esses animais, recorreu para a união dessas pessoas em formalizar uma entidade, chamando atenção para o problema existente no município, buscando apoio e parceria dos meios públicos, para contribuir com a alimentação dos animais em lar temporário, controle sanitário, prevenção de acidentes em vias públicas envolvendo pessoas e animais, como atropelamentos com possível queda de motociclistas, situações de mordedura por animais errantes ou abandonados, transmissão de doenças com potencial zoonótico por animais em situação de abandono, assim como proporcionar controle populacional com programas contínuos de esterilização de animais (cães e gatos), nas situações e regras descritas no subitem 2.4 e 3.

5.1. Esterilização de caninos e felinos, machos e fêmeas

Os animais (cães e gatos) contemplados com o procedimento de esterilização cirúrgica será realizado em escala, após devida triagem dos membros efetivos da Associação (APAC), priorizando animais errantes e/ou abandonados. Após essa devida comprovação os animais serão resgatados, banhados em pet shop, vermifugados, administrado ectoparasitários (Simparic ou similar) para remoção de pulgas, carrapatos e sarnas e caso algum desses animais precise de tosa também será realizada. Caso algum destes animais apresente algum problema a mais de saúde, o mesmo é submetido a avaliação médica veterinária, exame clínico e coleta de material para exames laboratoriais, e fica sob observação em local adequado e monitorado. Em caso de liberação por estar apto, o mesmo é encaminhado para o procedimento de esterilização cirúrgica na Clínica Veterinária que estiver ofertado condições: como local adequado, registrado no CRMV, localizado no município de Capanema que apresente o melhor/menor valor, previamente pesquisado com no mínimo 3 (três) orçamentos, feitos pela Associação ou outra forma de contratação autorizada pelo Município, como, por exemplo, a utilização de credenciamento. Após a entrega desse animal na clínica todo o protocolo utilizado fica a cargo do profissional Médico Veterinário do estabelecimento contratado.

O animal é retirado da clínica após a alta clínica e segue para o local já determinado para a devida medicação e acompanhamento, até estar liberado. Este local também já estará definido previamente, em lares temporários onde membros da APAC terão devido acesso para monitorar, assim como o mesmo será disponibilizado para adoção com publicações em redes sociais. Após a alta cirúrgica e caso o animal não tenha sido devidamente adotado, o mesmo poderá ser devolvido no local onde foi retirado por entendermos que já está familiarizado com o local ou caso tenha espaço nos lares temporários, ficar em um destes locais aguardando adoção.

Em demais casos descritos no Item 2.4 como animais já adotados através da recomendação da Associação, animais ora resgatados por terceiros que tenha comprovação e animais comprovadamente carentes seguem a triagem de consulta prévia para aptidão para o procedimento cirúrgico e seguem os mesmos padrões acima citados de encaminho para a clínica já previamente estabelecida, utilização do protocolo interno adotado pelo profissional Médico Veterinário (a) do estabelecimento, retirada da Clínica após liberação e seguir para acompanhamento pós-operatório, no devido local já previamente determinado, podendo ser lares temporários, ou no caso se tratando de animais carentes na casa de seus tutores, sempre com medicação pós operatória já determinada como protocolo e orientações corretas de administração.



Como a associação não dispõe de nenhum carro próprio para fazer transporte dos animais, o responsável pelo transporte deverá ser a clínica em que o animal passará pelo procedimento em questão, uma vez a mesma não podendo fazer este trabalho, será utilizado o veículo Fiat/Doblo HLX, Placa DTD-6J44.

5.2. Medicação pós-cirúrgica (cães e gatos)

Os medicamentos antibióticos e anti-inflamatórios a serem utilizados após os procedimentos de esterilizações (castrações) de cães e gatos, machos e fêmeas serão medicamentos pré-determinados citados abaixo. Como os animais contemplados com os procedimentos de castração geralmente são de histórico desconhecido priorizamos por medicações seguras e de grande confiabilidade no que se refere a analgesia e ação medicamentosa, podendo ser usados com segurança e recomendação tanto para caninos quanto para felinos. Citamos de maior confiabilidade Meloxicam com ação anti-inflamatória na sua concentração específica de acordo com o peso de cada animal e Marbofloxacino ou semelhante, como antibiótico, tanto para espécie canina quanto para espécie felina.

Os demais procedimentos operatórios como cirurgias para correção de fraturas, entre outras, seguirão o protocolo recomendado pelo Médico(a) Veterinário(a) do estabelecimento que realizará o procedimento.

5.3. Medicamentos de uso contínuo (cães e gatos)

Dentre as medicações de uso contínuo citamos animais alérgicos, com diagnóstico de atopia, onde são usados medicações de suporte como suplementações a base de Ômegas e antialérgicos e com degenerações pelo fato de idade fazem uso de (Hidrapet e Pró Cart Flex), além de antipulgas como Simparic, como coadjuvante para tratamento de animais atópicos e também suplementação vitamínica. Segue a identificação das medicações:

Suplemento vitamínico:

Glicol pet 100 ml

Estopa 5,3 kg 0,5 ml a cada 12 horas
 Bob 5,1 kg 0,5 ml a cada 12 horas
 Graciela 13,4 kg 1,5 ml a cada 12 horas
 Bjornh 13,2 kg 3 ml a cada 12 horas
 Véia 4,3 kg 1,5 ml a cada 12 horas
 Jorginho 2,4 kg ml a cada 12 horas

Suplementação a base de ômegas:

Pro cart Flex

Bjornh 15 kg canino 1 capsula a cada 24 horas
 Véia 4,3 kg canina 1 capsula a cada 24 horas
 Pata 19 kg canina 1 capsula a cada 24 horas
 Grandão da Gaucha 46 kg canino 1 capsula a cada 24 horas
 Jorginho 5 kg canino 1 capsula a cada 24 horas
 Bobinho 7,3 kg canino 1 capsula a cada 24 horas

Maria



Hidrapet ômega

Menina 8 kg canina 1 capsula a cada 24 horas
 Sarnenta 9,5 kg canina 1 capsula a cada 24 horas
 Preta 9,8 kg canina 1 capsula a cada 24 horas
 Angel 7,8 kg canina 1 capsula a cada 24 horas

Nuxcel fel

Gato preto 4 kg (Felv). Felina 2 bisnagas a cada 30 dias

Refos Derme

Sarnenta 11,2 kg canina 1 comprimido a cada 24 horas
 Preta 10,5 kg canina 1 comprimido a cada 24 horas

5.4. Microchipagem de animais (cães e gatos)

Será algo novo a ser inserido na Associação, para isso será realizada pesquisa dos produtos a serem adquiridos sempre buscando pelo menor preço e qualidade.

E posteriormente realizada a implantação em todos os animais aos quais a APAC tiver envolvimento, desde os animais já em lares temporários no momento, como os posteriores resgates e carentes que venham a ter algum tipo de atendimento através da Associação. Porém ainda não temos uma previsão orçamentária para tal serviço porque dependerá de pesquisa e conhecimento mais minucioso de funcionamento e praticidade desde a implantação até o monitoramento do animal microchipado.

A microchipagem será realizada após o levantamento dos custos e de acordo com a disponibilidade financeira da APAC.

5.5. Resgate de animais em vias públicas (cães e gatos)

Todos os casos de animais encontrados em vias públicas no município de Capanema - Paraná serão devidamente estudados e passarão por triagem quanto a necessidade ou não de resgate e qual é o momento que o caso exige resgate.

Os critérios para resgate são realizados em etapas sendo na seguinte escala:

a) Emergência: animais (cães e gatos) atropelados em vias públicas onde não se localizou os tutores e o animal está correndo risco eminente de óbito caso não seja socorrido o mais rápido possível. Sendo assim, quem encontrou o animal deve enviar imagens do mesmo, comprovando o estado do animal que o mesmo está ferido e dados do ferimento, o local onde o mesmo se encontra com o máximo de informações possível para facilitar ser encontrado. Caso seja mesmo necessário ser resgatado, as imagens serão utilizadas também para publicação em redes sociais na tentativa de encontrar os tutores do referido animal e que os mesmos assumam sua responsabilidade diante do animal e faça o devido resgate, assim como assuma sua dívida diante do atendimento veterinário que o mesmo seja submetido. Nesse ínterim se pós postagem em rede social os tutores do animal não sejam encontrados, membros da Associação buscarão unir forças para realizar o resgate dentro de suas possibilidades levando em conta datas e horários. Datas como feriado e fins de semana e horários não comerciais podem ser uma dificuldade nesses casos também, porque a APAC não conta com funcionários para esse serviço e sim pessoas voluntárias.

b) Urgência: animais (cães e gatos) que se encontrarem em vias públicas que apresentarem



algum problema de saúde, com limitações (locomotora, visual), filhotes, entre outros. Preferencialmente com imagens (fotos, vídeos) comprovando a situação do animal. Após postagens em rede social na busca por tutores, esses não sendo localizados, se realizará triagem e avaliação da existência de algum espaço em lares temporários e se elabora a melhor forma de ajudar esse animal.

c) Animais em vias públicas (cães e gatos) sempre são solicitadas o máximo de informações do informante de cada situação, com imagens do animal em questão assim como a devida localização onde o mesmo se encontra. Essas imagens serão sempre divulgadas em redes sociais para que sejam localizados os possíveis tutores, sendo essa a ajuda prestada pela Associação.

5.6. Vermifugação dos animais em lares temporários

Todos os animais ao ser resgatados passam por protocolo de vermifugação.

O protocolo de vermifugação de todos os animais (cães e gatos) dos lares temporários serão realizados com intervalo de 3 meses, sendo portanto, vermifugados 4 vezes ao ano.

5.7. Ectoparasitários para os animais em lares temporários (antipulgas)

Todos os cães quando resgatados são desparasitados com uso de Simparic ou similar, para eliminação de possíveis ectoparasitas como pulgas, carrapatos e algumas sarnas.

O protocolo de controle de ectoparasitas é realizado a cada 6 meses de todos os animais dos lares temporários aos quais a APAC firmou compromisso.

5.8. Vacinas antivirais para cães e gatos

As vacinações contra doenças virais serão realizadas com protocolo anual utilizando vacinas de qualidade, chamadas de vacinas éticas Importadas (Vanguard, Nobivac ou similar), para todos os animais alocaados nos lares temporários aos quais a APAC tenha feito compromisso.

5.9. Limpeza dos lares temporários

A Associação possui uma pessoa terceirizada e remunera conforme valor repassado pela parceria.

O recolhimento das fezes dos animais desses locais é realizada duas a três vezes ao dia; uma vez ao dia consiste em varrer as folhas que caem das árvores, pelo menos duas vezes na semana é lavado com máquina todos os canos. Nos canis dos animais paraplégicos ou com algum outro comprometimento locomotor, é realizada lavagem pelo menos duas vezes ao dia, todos os dias.

Os recipientes de água são lavados e a troca da água é feita pelo menos uma vez ao dia, os potes de comida são lavados junto a dos canos, pelo menos duas vezes na semana.

Os lares temporários em questão, devidamente descritos no Item 1.2 deste Plano de Trabalho, sendo eles 2 (dois) lares. Onde os mesmos no momento mantém cerca de 150 animais, número esse que pode mudar a cada dia, sendo diminuído por animal adotado ou aumentado por animal resgatado.

5.10. Reformas dos lares temporários

As reformas dos lares temporários eram periódicas, pois os animais constantemente causavam danos as estruturas que precisam de reparos, foi optado que dentro do ano de 2024 tudo fosse reconstruído do zero para que não precisasse cada pouco reformar, uma parte pequena do valor foi repassada mediante realização de uma rifa, o restante absorvido pelos proprietários do local.



5.10.1 Quando o(s) lar(es) temporário(s) for(em) instalados em locais privados que não sejam de propriedade da entidade ou do Município, caso haja pagamento de aluguel, observarão as seguintes regras:

- a) as benfeitorias necessárias e úteis introduzidas (custeadas) pela APAC, ainda que não autorizadas pelo locador, serão descontadas do valor do aluguel, permitindo-se o exercício do direito de retenção ou, finda a locação, poderão ser retiradas, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;
- b) As benfeitorias voluptuárias introduzidas (custeadas) pela APAC, desde que autorizadas pelo locador, serão descontadas do valor do aluguel, permitindo-se o exercício do direito de retenção ou, finda a locação, poderão ser retiradas, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

5.10.2. Quando o(s) lar(es) temporário(s) for(em) instalados em locais privados que não sejam de propriedade da entidade ou do Município, caso NÃO haja pagamento de aluguel (comodato), somente as benfeitorias voluptuárias introduzidas (custeadas) pela APAC, desde que autorizadas pelo locador, serão, ao fim do comodato, retiradas, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

5.10.3. O disposto nos subitens 5.11.1 e 5.11.2 deverá constar em contrato escrito de locação ou de comodato celebrado entre a APAC e o(a) proprietário(a) do imóvel.

5.11. Feiras de adoção de animais (cães e gatos)

As feiras e/ou festas de adoção de cães e gatos, são realizadas sempre que possível, geralmente uma vez ao ano. Podem ser realizadas em vários locais, especialmente no Centro da cidade, na Praça Central, por ser acessível a todas as pessoas ou em parcerias com pet shops da cidade.

Geralmente são levados nas feiras filhotes ou animais de pequeno porte, em função da realização em espaços abertos e pelo trabalho de deslocamento.

Então quando tem filhotes e/ou animais de pequeno porte nos lares temporários também é aberto para a comunidade espaço para levar seus animais muitas vezes de crias indesejadas para que estes não sejam abandonados futuramente, isso ocorre quando verificamos uma grande quantidade de oferta de animais.

Geralmente as feiras são mais divulgadas para que terceiros utilizem para doar possíveis animais de sua tutoria, ou seja, estimulando e auxiliando que tem um animal mas por algum motivo desconhecido a nossa vontade queira doar esse animal, então auxiliamos para expor esse animal na tentativa de encontrar um novo lar para o mesmo e assim evitar um futuro abandono.

5.12. Palestras sobre bons tratos aos animais

Realização de palestras em escolas que demonstrarem interesse em nos receber, para repassarmos conhecimento e orientações sobre bons tratos aos animais, assim como esclarecer sobre algumas doenças relacionadas a animais que sejam pertinentes no local onde a palestra está sendo realizada.

5.13. Divulgação nos meios de comunicação social sobre assuntos gerais dos animais

Contamos muito com divulgação em redes sociais como Facebook, Instagram e WhatsApp para



divulgar nosso trabalho, mostrando o quanto grandioso e importante é para nossa cidade poder contar com o auxílio da APAC para manter a harmonia entre humanos e animais, contribuindo para uma cidade mais limpa e feliz quando o assunto é animais de rua.

As rádios locais também nos dão grande importância através de seus locutores, sendo muito receptivos quando o assunto é APAC e cuidados com os animais. Esses meios fazem com que nosso trabalho seja mais conhecido e enaltecido por ser um trabalho de grande importância para o crescimento saudável do nosso querido município de Capanema - Paraná.

Este trabalho de divulgação é feito nas rádios através de leitura de assuntos relacionados a prática de bons tratos e controle de zoonoses, também poderá ser feito através de entrevistas junto aos membros, geralmente feito (2) duas vezes ao ano.

Nas redes sociais é feito através de postagens, em página própria da associação ou via Instagram, onde não segue uma regra de frequência de postagem.

Nas redes sociais dos membros também são feitas postagens e repostamentos, não há uma regra de frequência de postagem.

5.14. Regras para Contratação de Profissionais e Clínicas, pela APAC, para a Prestação de Serviços Terceirizados

As normas de procedimento para contratação de um serviço terceirizado serão de no mínimo 3 (três) orçamentos para se atentar ao menor preço praticado, levando em consideração todas as especificações tratadas neste plano de trabalho, atendendo a todos os critérios já estabelecidos neste plano, sendo assim serão escolhidas as prestadoras de serviço, ou outra forma de contratação autorizada pelo Município, como, por exemplo, a utilização de credenciamento.

Uma vez estabelecidas as prestadoras de serviços as mesmas deverão emitir documento fiscal para acobertar o serviço prestado.

Em se tratando de clínica veterinária para atendimento emergencial, será feito um contrato de prestação de serviço com várias clínicas e a que estiver disponível no momento da emergência fará o atendimento e posteriormente a emissão de documento fiscal para acobertar o serviço prestado.

Porém a prioridade será da Clinica que absorver o animal posteriormente ao resgate e atendimento. Mantendo o mesmo em lar temporário até sua adoção.

Em se tratando da aquisição dos medicamentos de uso contínuo, endoparasitários (vermífugos), ectoparasitários (pulgas e carrapatos), vacinas antiviral importada, será feito uma pesquisa de melhor/menor valor, previamente pesquisado com no mínimo 3 (três) orçamentos, ou outra forma de contratação autorizada pelo Município, como, por exemplo, a utilização de credenciamento.

Caso alguma prestadora de serviço deixe de prestar o serviço corretamente poderá ser extinto o trabalho dela junto a APAC.

Serão observadas as demais regras para realização das despesas previstas no Termo de Fomento e regulamentos, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.



6. PREVISÃO DAS DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

6.1. A previsão de despesas estimadas relativas a todos os custos da APAC para a execução do objeto da parceria, para o ano de 2026, seguem discriminados a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS PARA O ANO DE 2026 (JANEIRO/2026 À DEZEMBRO/2026)	
APOIO DA PREFEITURA	
BENEFÍCIOS	(R\$)
Castração de fêmeas caninas 24 animais	9.840,00
Castração de fêmeas felinas 12 animais	3.540,00
Castração de machos caninos 12 animais	3.120,00
Castração de machos felinos 12 animais	2.040,00
Medicamentos pós-operatório fêmeas caninas 24 animais	960,00
Medicamentos pós-operatório fêmeas felinas 12 animais	300,00
Medicamentos pós-operatório machos caninos 12 animais	420,00
Medicamentos pós-operatório machos felinos 12 animais	300,00
Atendimento de animais (clínica em geral)	36.000,00
Aquisição de medicações de uso contínuo para 12 animais mensalmente	10.752,00
Gastos com higiene e limpeza do canil e gatil (lares temporários) – Pagamento de prestação de serviço de limpeza e conservação	30.000,00
Gastos com material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lar temporário);	2.400,00
Gastos com transporte e deslocamento com animais	3.600,00
Aquisição de ectoparasitários (simparic ou similar) 130 unidades 2 vezes ao ano	15.600,00
Aquisição de vermífugos (canex premium ou similar) 150 unidades trimestralmente	4.200,00
Aquisição de vacinas viral importada (Vanguard, Nobivac ou similar) 130 unidades anualmente	5.850,00
Aquisição de 480 sacas de ração de 20 kg cada para cães	57.600,00
Aquisição de 48 sacas de ração de 20 kg cada para gatos	7.200,00
Honorários Contábeis	2.640,00
Aluguel Lar Temporário	12.000,00
TOTAL GERAL	208.362,00



6.2. A previsão de despesas estimadas mensais, relativas às despesas que podem ser realizadas **mensalmente** seguem discriminados a seguir:

Rubrica	Despesa contábil	Desdobramento	Valores previstos (R\$ MÁXIMO)
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais	* 40 Sacas de ração de 20kgs para cachorros; * 4 Sacas de ração de 20kgs para gatos;	R\$ 4.800,00 R\$ 600,00
3.3.90.36.25	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Serviços de limpeza e conservação	* Pagamento de prestação de serviço de limpeza e conversação para pessoa física;	R\$ 2.500,00
3.3.90.30.18	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	* Medicamentos de uso contínuo para 12 animais mensalmente; * Endoparasitários (vermífugos); R\$ 7,00 por animal 150 animais trimestralmente * Ectoparasitários (pulgas e carrapatos); R\$ 60,00 por animal 130 animais – 2 vezes ao ano – dividido em 4 grupos de 65 animais - 2 vezes ao ano * Vacinas antiviral importada (cães e gatos); R\$ 45,00 por animal 130 animais por ano – dividido em 2 grupos de 65 animais * Medicamentos pós-operatório de machos e fêmeas caninas; 24 fêmeas caninas por ano – R\$ 40,00 por animal 12 machos caninos por ano – R\$ 35,00 por animal * Medicamentos pós-operatório de machos e fêmeas felinas; 12 fêmeas felinas por ano 12 machos felinos por ano R\$ 25,00 por animal	R\$ 896,00 mês R\$ 1.050,00 no mês da aplicação R\$ 3.900,00 no mês da aplicação R\$ 2.925,00 no mês da aplicação R\$ 115,00 média mensal R\$ 50,00 média mensal
3.3.90.30.21	Material de Limpeza e Produção de Higienização	* Gastos com material de limpeza para higiene e limpeza do canil e gatil (lar temporário);	R\$ 200,00
3.3.90.33.99	Outras Despesas de Locomoção	* Despesas com transporte e deslocamentos para atendimentos de animais;	R\$ 300,00
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	* Contabilidade;	R\$ 220,00



3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	* Pagamento da Clínica veterinária: Atendimentos clínicos/cirúrgicos mês. * Castrações de machos e fêmeas caninas e felinas;	R\$ 3.000,00 R\$ 1.545,00
3.3.91.39.10	Locação de Imóveis	* Aluguel Lar Temporário;	R\$ 1.000,00

6.2.1. Observações:

a) A tabela de despesas mensais do subitem 6.2 indica um valor maior do que o valor de repasse mensal indicado no cronograma de desembolso, em razão de que os custos mensais são variáveis, conforme o número de atendimentos e ações realizadas, configurando a tabela de despesas do subitem 6.2 um parâmetro para a realização da despesa.

b) As estimativas das despesas são todas baseadas em forma de resumo de todo o trabalho já sendo desempenhado ao longo de mais de 10 anos da APAC sendo um resumo bem elaborado e seguro.

6.2.2. Regras

Para que o trabalho relacionado as castrações, resgates de animais in vivo apenas (cães e gatos) seja realizado é sempre após triagem de nossos membros, sempre levando em conta emergências, urgências e prioridades, uma vez que são muitos animais e muitas solicitações de resgate onde nem sempre se faz necessário a imediata ação.

6.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	VALOR DO REPASSE (R\$)
JANEIRO	R\$ 15.226,00
FEVEREIRO	R\$ 16.276,00
MARÇO	R\$ 18.151,00
ABRIL	R\$ 18.151,00
MAIO	R\$ 16.276,00
JUNHO	R\$ 15.226,00
JULHO	R\$ 15.226,00



AGOSTO	R\$ 19.126,00
SETEMBRO	R\$ 20.176,00
OUTUBRO	R\$ 15.226,00
NOVEMBRO	R\$ 20.176,00
DEZEMBRO	R\$ 19.126,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7.1. Descrição das Atividades

Os trabalhos referentes a toda descrição acima serão realizados conforme a capacidade de cada membro, pois todos os membros prestam trabalho voluntário na APAC, porém com a promessa de cumprir com as obrigações descritas nesse plano de trabalho da melhor forma possível.

7.2. Observações: Lembrando que a APAC não onera nenhum membro e existe a limitação de exigências a serem prestadas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do Município

- a) realizar o pagamento mensal dos recursos financeiros derivados do termo de parceria firmado com a APAC;
- b) Controle e fiscalização da utilização dos recursos financeiros derivados do termo de parceria;
- c) Controle e fiscalização das atividades e resultados mensais obtidos pela APAC na execução do objeto da parceria;
- d) Solicitar apoio da APAC para o recolhimento e acolhimento provisório de animais identificados em situação de maus-tratos durante a investigação de denúncias, tal solicitação dentro das possibilidades dos membros da APAC assim como em caso de necessitar de acolhimento ou recolhimento sob consulta de possibilidade para tal no Lar temporário.

8.1.1. Observações:

a) A APAC realizará seu trabalho sempre com anterior triagem por parte dos membros da própria APAC, com orientação de profissional técnico habilitado da área, devendo se organizar, dispor de espaço e avaliar a forma adequada para alojamento de animais caso seja realmente necessário o resgate, salvo se tratar de casos graves com risco emitente à vida do animal (atropelamento, envenenamento) em via pública e não sendo possível localizar de imediato os tutores do referido animal;

b) A APAC deverá apresentar condições de receber os animais, conforme os limites físicos existentes nos lares temporários.



8.2. Responsabilidades da APAC

- a) Ser a entidade responsável pela execução da política pública de controle das populações de cães e gatos dentro do possível com base no valor repassado;
- b) Auxiliar na elaboração da política municipal de controle das populações de cães e gatos;
- c) Contratar estabelecimentos veterinários especializados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para proceder a esterilização cirúrgica dos animais abandonados, dos oriundos de Organizações Não Governamentais (ONG's) que atuam na defesa animal e os de propriedade de famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritas no CadÚnico da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para tal se utilizando do valor repassado assim como utilizar outros programas de castração que possam ter ação no município;
- d) Realizar campanhas informativas sobre a necessidade de vacinação, da esterilização cirúrgica e da guarda responsável dos animais, no intuito de prevenir a propagação de doenças e regular o controle populacional destes animais. As campanhas informativas devem incluir as escolas públicas e privadas do Município, que através de palestras educativas, ministradas por professores ou voluntários que conscientizem estudantes e pais acerca da necessidade de valorização e respeito aos animais, previstos em Lei;
- e) Auxiliar na fiscalização das atividades de reprodução, criação e venda de cães e gatos no Município de Capanema;
- f) Realizar eventos de adoção de cães e gatos;
- g) Realizar o acolhimento provisório dos animais abandonados (quando possível) os quais serão submetidos ao procedimento de esterilização cirúrgica, para realização dos cuidados pré e pós-cirúrgicos necessários, caso estes não tenham domicílio o programa visa que poderão ser devolvidos no local ora retirados uma vez eles familiarizados com o ambiente;
- h) Realizar, quando necessário, o acolhimento quando possível de animais identificados em situação de maus-tratos nas investigações de denúncias averiguadas pelo Departamento de Bem Estar Animal e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, lembrando que a mesma deverá ter espaço para alocar estes animais, uma vez que a associação também fará uma vistoria para constatar a real necessidade de acolhimentos dos mesmos;
- i) Possuir médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV;
- j) Prestar o melhor trabalho possível atingindo as metas quantitativas e qualitativas e resultados descritos nesse documento, sempre usando de ética profissional e compromisso mantendo distanciamento de assuntos político-partidários em nome da APAC;
- k) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas/animais;
- l) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;
- m) Confeccionar um relatório mensal de atividades e resultados obtidos na execução do objeto da parceria, indicando todas as ações realizadas e resultados obtidos;
- n) Publicar nas redes sociais da APAC, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;
- o) Encaminhar à SEAMA, até o fim do mês subsequente, o relatório mensal de atividades e resultados do mês imediatamente anterior;

Zéua



- p) Realizar as prestações de contas necessárias aos órgãos de controle interno e externo do Município, na forma da legislação aplicável;
- q) Franquear acesso, dos espaços utilizados para manutenção de animais, aos agentes públicos da SEAMA e do Município, a qualquer horário e dia, independentemente de prévio agendamento;
- r) Manter a SEAMA informada sobre a localização e qualquer alteração dos lares temporários;
- s) Manter, nas redes sociais da APAC e em todas as oportunidades de divulgação em meios de comunicação social, informações claras a respeito das regras de triagem e acolhimento de animais, para conhecimento amplo e adequado da população.

9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

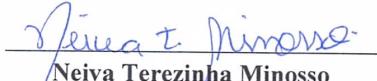
9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela Associação;
- b) qualidade do trabalho ora oferecido pela APAC;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à Associação;
- d) análise do custo e dos resultados obtidos com a concessão dos benefícios previstos.

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da Associação e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e publicados mensalmente nas redes sociais da APAC;
- c) a APAC sempre estará pronta para prestar quaisquer informações pertinentes ao compromisso ora firmado;
- d) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Capanema/PR, 24 de Outubro de 2025.


Neiva Terezinha Minosso
Presidente da APAC

ESTATUTO DA APAC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC)

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVO**

Art. 1º A Associação de Proteção Animal de Capanema (APAC), com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, zona rural do Município de Capanema, Estado do Paraná, é uma entidade civil, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

- I. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- II. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº 9605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
- III. Atualizar as leis existentes e promulgar novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
- IV. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado;
- V. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem-estar dos animais;
- VI. Criar ou promover eventos com o objetivo de angariar e recolher fundos para a manutenção dos objetivos da APAC;
- VII. Promover ou conveniar-se junto a órgãos para promover o controle de natalidade (castrações);
- VIII. Ter como objetivo específico a proteção de animais domésticos, cães e gatos;
- IX. Elaborar um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento;
- X. Ao fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno mencionado no item IX;
- XI. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
O QUADRO SOCIAL**

Art. 3º A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores, constituída por amigos dos animais que participaram da Assembleia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata;
- II. Beneméritos, os que se tornarem merecedores desse título, pelos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. Doadores, pessoas físicas e jurídicas que contribuem com quantia inferior a 30% do salário mínimo vigente ao longo do ano civil, ou apenas com doação de produtos ou serviços;

ESTATUTO DA APAC

IV. Efetivos, são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores ou demais categorias de associados e que cumprirem os requisitos estabelecidos pela Diretoria.

Art. 4º São contribuintes obrigatórios os associados fundadores e efetivos.

Art. 5º A admissão do Sócio Efetivo no quadro social dar-se-á através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de Declaração de aceitação das normas estatutárias.

Art. 6º São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV. Requerer, com o apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, a convocação de Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos de todos os sócios frequentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;
- III. Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;
- IV. Exercer cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado;
- V. Zelar pela conservação dos bens da Associação.

Art. 9º O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:

- I. Quando desejar, mediante solicitação por escrito;
- II. Quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;
- III. Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- IV. Quando utilizar a Associação para fins de promoção pessoal ou política.

§ 1º Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.

§ 2º A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 3º Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.

 ESTATUTO DA APAC

Art. 10. O associado poderá:

- I. Pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;
 - II. Recorrer à Assembleia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento.
- Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composto por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos;
- II. Diretoria.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;
- II. Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;
- IV. Apreciar anualmente o relatório da Diretoria;
- V. Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;
- VI. Destituir qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. Decidir sobre as reformas estatutárias;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação.

Art. 13. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes.

§ 1º A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

§ 2º O quorum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada e qualquer número de sócios em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.

§ 3º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

ESTATUTO DA APAC

Art. 14. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

§ 1º O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

§ 3º As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo Secretário(a), ou seu substituto e assinadas pelos membros da mesa.

Art. 15. A Diretoria será constituída por 8 (oito) membros, assim discriminados:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Vice-Tesoureiro;
- VI. 3 (três) Conselheiros Fiscais.

Art. 16. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Será admitida reeleição.

Art. 17. As eleições serão diretas e o voto aberto.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I. Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- II. Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- III. Apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;
- IV. Convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;
- V. Autorizar o Presidente a constituir advogado;
- VI. Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
- VII. Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- VIII. Elaborar o Regimento Interno;
- IX. Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
- X. Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
- XI. Aplicar as penalidades previstas no art. 14;
- XII. Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembleia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;

ESTATUTO DA APAC

XIII. Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.

Art. 19. No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

Art. 20. Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo único. O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;

II. Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;

V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

VI. Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Tesoureiro;

VII. Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato.

§ 1º Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

• § 2º O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

Art. 22. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 23. Compete ao Secretário(a):

I. Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;

II. Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;

III. Colaborar na realização dos planejamentos anuais, em apoio à Diretoria;

IV. Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

 ESTATUTO DA APAC

Art. 24. Compete ao Tesoureiro(a):

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- III. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- V. Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
- VI. Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária.

Art. 25. Compete ao Vice-Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Art. 26. O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar, por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer com um quórum mínimo de 3 (três) conselheiros.

Art. 27. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade;
- II. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- III. Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
- V. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

Art. 29. O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.

Art. 30. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão em qualquer mês do ano, sempre que se fizer necessário ou precisar mudar algum membro, em Assembleia geral.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 31. O exercício fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

ESTATUTO DA APAC

Parágrafo único. Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá a prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais. Essa prestação deverá conter os seguintes documentos:

- I. Relatório anual e execução de atividades;
- II. Demonstração de resultados do exercício;
- III. Balanço patrimonial;
- IV. Notas explicativas, quando necessário.

Art. 32. O patrimônio da APAC será constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.

Art. 33. Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão provenientes das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanhas de fundos.

Art. 34. A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, ou nos casos previstos em lei.

Art. 35. Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, a critério da Assembleia que determinou o encerramento de suas atividades.

Art. 36. Constituem rendas da Associação:

- I. Rendas, juros, resultados de serviços prestados e venda de produtos originários de donativos;
- II. Subvenções, auxílios, doações e legados;
- III. Receitas extraordinárias.

Art. 37. As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Art. 38. A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo único. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não recebem remuneração pelo desempenho de suas funções, e tanto eles quanto os demais sócios não são responsáveis, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação. Fica expressamente vedada a distribuição



ESTATUTO DA APAC

de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, seja de forma direta ou indireta, sob nenhum pretexto.

Art. 40. Este Estatuto pode ser alterado no todo ou em parte a qualquer momento, mediante decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. A modificação requer a aprovação de pelo menos 2/3 dos membros presentes à Assembleia.

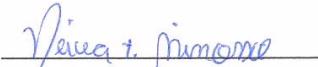
Art. 41. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Este Estatuto será registrado no cartório competente, revogando-se o anterior.

Capanema/PR, ao dia 3 de novembro de 2023.

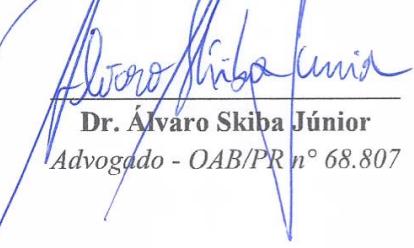

Neiva Terezinha Minosso

Presidente da APAC




Jurema Natalia Natal da Silva

Secretária da APAC


Dr. Álvaro Skiba Júnior
 Advogado - OAB/PR nº 68.807

Serviço de Registros Civil da - Documentos Naturais
 Tributários e Processos Jurídicos
 Praça Getúlio Vargas, nº 14 - Centro
 Capanema/PR - Fone: (46) 3532-1485
 cartoriogetuba@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital SFTN1EGXjbcUjVNxWMeZ143Bq

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANCA a assinatura indicada de NEIVA TEREZINHA MINOSO. Dado fôr. Capanema-PR. 24 de janeiro de 2024.

Patrícia Francieli Weiller - Escrivente



Selo Digital SFTN1EGXjbcUjVNxWMeZ143Bq

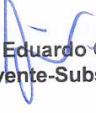
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANCA a assinatura indicada de NEIVA TEREZINHA MINOSO. Dado fôr. Capanema-PR. 24 de janeiro de 2024.

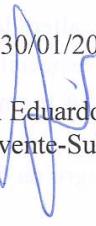
Patrícia Francieli Weiller - Escrivente



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro da Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0028739
REGISTRO Nº 0001173
LIVRO A-029 - FOLHA 158/166
Capanema-PR, 30 de janeiro de 2024

Daniel Eduardo Greber Escrevente-Substituto
Selo SFTD46vGy4FfaIpYuyDPF209q Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta-anexo-assinado/entidade/50

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Averbado a margem do registro nº 0001173, do livro A-008 de Registro Integral (RPJ) aos 30/01/2024. Dou fé.
Capanema, 30/01/2024

Daniel Eduardo Greber Escrevente-Substituto

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

77.832.053/0001-01

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Nair Iria Greber
Agente Delegada

Av. Independência 505, sobre loja 202
85760-000 - Capanema - Parana



Ata nº 01/2023

Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Proteção Animal de Capanema (APAC), inscrita no CNPJ sob nº 20.738.594/0001-40, convocada para a alteração, aprovação de Estatuto, eleição e posse de diretoria.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da sede da Associação, no município de Capanema, Estado do Paraná, oito pessoas com objetivo comum de discutirem a alteração do estatuto da associação e eleger nova diretoria. Foi discutido e debatido as dificuldades enfrentadas em manter a associação uma vez que o trabalho é totalmente voluntário e a falta de membros para assumir a diretoria.

Entre os membros presentes, escolheu-se por aclamação a diretoria, que ficou assim estabelecida: **Presidente - Neiva Terezinha Minosso**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 4.408.856-8 - SSP/PR e CPF nº 638.489.889-68, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 2315, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná, **Vice-Presidente - Vanessa Dalek Kremer**, brasileira, casada, auxiliar de pessoal, portadora do RG nº 9.923.013-9 - SSP/PR e CPF nº 059.907.909-61, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 592, Centro, Capanema, Paraná, **Secretária - Jurema Natalia Natal da Silva**, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 035.923.579-48 e RG nº 8.892.239-5 - SSP/PR, residente na Rua Principal, s/nº, Distrito de Cristo Rei, Capanema, Paraná, **Tesoureira - Cleonice Maria Zuse Engel**, brasileira, casada, encarregada de setor na empresa Dip Frangos, portadora do RG nº 14.967.099-8 - SSP/PR e CPF nº 743.408.679-34, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 3026, Bairro São José Operário, Capanema, Paraná, **Vice-Tesoureira - Patricia Engel**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 14.088.923-7 - SSP/PR e CPF nº 112.868.139-05, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 3026, Bairro São José Operário, Capanema, Paraná, **Conselho fiscal - Luciana Elisabet Mees**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 019.513.709-45 e RG nº 4.740.955-1 - SSP/PR, residente na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 1128, Centro, Capanema - PR, **Conselho fiscal - Jane Texdorf**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, CPF nº 751.827.939-87 e RG nº 4.524.771-6 - SSP/PR, residente na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1297, Centro, Foz do Iguaçu - PR, **Conselho fiscal - Monica Santos Leite**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 054.354.789-28 e RG nº 9.674.784-5 - SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3665, Bairro São José Operário, Capanema /PR.

Após uma salva de palmas a Sr. Presidente da Assembleia empossou a diretoria eleita, para o período de 3 (três anos), compreendidos entre 3 de novembro de 2023 a 2 de novembro de 2026, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível.

Em seguida, iniciou-se a discussão para a alteração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra, como anexo, esta ata.

Finalmente a Sra. Presidente da Assembleia passou a palavra para quem quisesse se manifestar. A Sra. Presidente Eleita da Diretoria da APAC agradeceu a confiança depositada em seu nome e se manifestou a respeito da necessidade de um trabalho em conjunto para que a APAC atinja os seus objetivos. Após uma salva de palmas e na ausência de outros manifestos, nada mais tendo a tratar, a Sra. Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral e determinou a mim que servi como secretário(a) que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente vai por mim, pela Sra. Presidente da Assembleia e pela Presidente eleita da Diretoria, assinados como sinal de sua aprovação.

Capanema/PR, 3 de Novembro de 2023.

Vanessa D. Kremer *Neiva t. Minosso*
Vanessa Dalek Kremer Neiva Terezinha Minosso
Presidente da Assembleia Presidente Eleita da APAC

Jane Texdorf
Jane Texdorf
Secretaria da Assembleia

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Irm Greber - Arquivo Deslegado
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorioigreben@hotmail.com

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro da Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0028739
REGISTRO N° 0001173
LIVRO A-029 - FOLHA 158/166
Capanema-PR, 30 de janeiro de 2024

Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo SFTD46vGy4FfaIpYuyDPF209q
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Averbado a margem do registro nº 0001173, do livro A-008 de Registro Integral (RPJ) aos 30/01/2024. Dou fé.

Capanema, 30/01/2024

Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

77.832.053/0001-01

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**Nair Iria Greber**
Agente DelegadoAv. Independência 505, sobre loja 202
85760-000 - Capanema - Paraná



MEMBROS E CARGOS DA APAC

Presidente - Neiva Terezinha Minosso, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 4.408.856-8 - SSP/PR e CPF nº 638.489.889-68, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 2315, Bairro Santa Cruz, Capanema, Paraná;

Vice-Presidente - Vanessa Dalek, brasileira, divorciada, auxiliar de pessoal, portadora do RG nº 9.923.013-9 - SSP/PR e CPF nº 059.907.909-61, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 592, Centro, Capanema, Paraná;

Secretária – Jurema Natalia Natal da Silva, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 035.923.579-48 e RG nº 8.892.239-5 – SSP/PR, residente na Rua Principal, s/nº, Distrito de Cristo Rei, Capanema, Paraná;

Tesoureira - Cleonice Maria Zuse Engel, brasileira, casada, encarregada de setor na empresa Dip Frangos, portadora do RG nº 14.967.099-8 - SSP/PR e CPF nº 743.408.679-34, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 3026, Bairro São José Operário, Capanema, Paraná;

Vice-Tesoureira - Patricia Engel, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 14.088.923-7 - SSP/PR e CPF nº 112.868.139-05, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 3026, Bairro São José Operário, Capanema, Paraná;

Conselho fiscal - Luciana Elisabet Mees, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 019.513.709-45 e RG nº 4.740.955-1 – SSP/PR, residente na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 1128, Centro, Capanema – PR;

Conselho fiscal – Jane Texdorf, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, CPF nº 751.827.939-87 e RG nº 4.524.771-6 – SSP/PR, residente na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1297, Centro, Foz do Iguaçu – PR;

Conselho fiscal – Monica Santos Leite, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 054.354.789-28 e RG nº 9.674.784-5 – SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3665, Bairro São José Operário, Capanema /PR;

Capanema - PR, 24 de Outubro de 2025.

Neiva Terezinha Minosso

Representante Legal da entidade



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná
Certidão Negativa de Pessoa Física

Nome: IVONE MARIA NATAL DA SILVA

CPF: 019.339.359-01

CRMV: 20461-VP (PR)

Data de inscrição: 07/01/2022

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=8XCA.EWM.WHHBMSQ.RK>.



Emitida em: 15/01/2026 09:54:30

Validade: 14/02/2026

Código de validação: 8XCA.EWM.WHHBMSQ.RK

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
 Endereço: Rua Fernandes de Barros, 685 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR
 CEP: 80045-390 - Fone: (41) 3218-9450 - Fax: (41) 3218-9451
 E-mail: crmv-pr@crmv-pr.org.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.738.594/0001-40

Certidão nº: 3297662/2026

Expedição: 15/01/2026, às 09:30:38

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.738.594/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI FEDERAL N° 13.019, DE 2014

Neiva Terezinha Minosso, presidente, inscrita no CPF sob nº 638.489.889-68, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC, inscrita no CNPJ sob nº 20.738.594/0001-40, situada na Rua Principal, s/nº, Lote Rural 75 da Gleba 112-CP, Cristo Rei, Zona Rural do Município de Capanema, Estado do Paraná, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 a referida associação dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria.

Capanema - PR, 24 de Outubro de 2025.

Neiva Terezinha Minosso

Representante Legal da entidade



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Em atendimento ao disposto no Art. 33, “C” da lei 13.019/2014, declaro, para os devidos fins, perante o Município de Capanema, que a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, no Termo de Colaboração a ser Celebrado.

Capanema - PR, 24 de Outubro de 2025.

Neiva Terezinha Minosso

Representante Legal da entidade

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.738.594/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC

Endereço: RUA PRINCIPAL SN LOTE RURAL 75 GLEB / CRISTO REI / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304032271965240

Informação obtida em 15/01/2026 09:29:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de direito, e a quem possa interessar, que a Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC, inscrita no CNPJ sob nº 20.738.594/0001-40, situada na Rua Principal, s/nº, Lote Rural 75 da Gleba 112-CP, Cristo Rei, Zona Rural do Município de Capanema, Estado do Paraná, não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, conforme disposto no art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema - PR, 24 de Outubro de 2025.

Neiva Terezinha Minosso
Representante Legal da entidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC
CNPJ: 20.738.594/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:45 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **8096.6F22.45EB.460E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DECLARAÇÃO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
ENTIDADE E RESPECTIVA CERTIDÃO NEGATIVA DO
REGISTRO DE REGULARIDADE NO CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Neiva Terezinha Minosso, presidente da Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC, inscrita no CPF sob nº 638.489.889-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Ivone Maria Natal da Silva, inscrita no CPF sob nº 019.339.359-01, CRMV nº 20461-VP-PR, é a responsável técnica pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 24 de Outubro de 2025.

Neiva Terezinha Minosso
Representante Legal da entidade



DECLARAÇÃO ACERCA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Neiva Terezinha Minosso, presidente da Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC, inscrita no CPF sob nº 638.489.889-68, nomeio a Sra. Vanessa Dalek, inscrita no CPF sob nº 059.907.909-61, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na lei Federal nº 13.019/2014.

Capanema - PR, 24 de Outubro de 2025.

Neiva Terezinha Minosso
Representante Legal da entidade

**CERTIDÃO NEGATIVA
7626/2025**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC.

CNPJ: 20.738.594/0001-40.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48097.

ENDEREÇO: CRISTO REI, S/N - ZONA RURAL Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até 24/01/2026 a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de
Capanema, 25 de Novembro de 2025.**



Documento verificável por QR Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.738.594/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE RURAL 75 GLEBA 112CP
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2026** às **09:52:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC

CNPJ Nº: 20.738.594/0001-40

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5114.BWVB.2490**
Emitida em **15/01/2026** às **09:51:20**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38833849-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.738.594/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



De: Airton Marcelo Barth

Ao: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para inicio do processo para realização de parceria com a APAC – Associação de Proteção Animal de Capanema, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 6.382/2017. O custo máximo global solicitado pela entidade importa em R\$ 208.362,00 (duzentos e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), montante este a ser confirmado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, por meio do Departamento Contábil e Financeiro.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, em 15 de janeiro de 2026.

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto nº 7.679/2025

DESPACHO

A APAC (Associação de Proteção Animal de Capanema) é a única Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com atuação na Área de proteção e valorização da vida animal, registrada no município de Capanema. Suas ações visam reprimir atos de abuso e crueldade contra os animais domésticos, em especial, caninos e felinos.

Realizam de forma voluntária a triagem e acolhimento dos animais abandonados, fornecendo os cuidados básicos (alimento, água e abrigo), atendimento médico veterinário se necessário e posteriormente encaminhamento para adoção. Porem muitos desses animais que são recolhidos das ruas não conseguem ser adotados, seja pela idade, pelas características físicas e/ou comportamentais, em alguns casos apresentam sequelas graves como paraplegia, e acabam tornando-se dependentes permanentes dos cuidados da Associação.

Com efeito, a APAC é uma importante aliada da Administração Municipal na implementação de políticas públicas que visam o bem-estar animal, controle populacional de cães e gatos, controle e profilaxia de zoonoses, entre outras, condizentes aos anseios e área de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo inexistente outra entidade formalizada que realize as mesmas atividades nessa área no âmbito municipal.

O repasse possui autorização legislativa, através do art. 10, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.875/2023.

Salienta-se que é de competência da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, por meio do Departamento Contábil, indicar precisamente as dotações e os valores exatos a serem repassados para a referida Associação no corrente ano, devendo a referida entidade adaptar o Plano de Trabalho, caso haja necessidade.

Posto isso, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após análise e aprovação do Plano de Trabalho definitivo apresentado pela entidade, recomenda a celebração de parceria com a APAC, para repasse dos valores solicitados.



Aproveitando o ensejo, indicam-se, desde já, o gestor e membros da comissão de monitoramento: a servidora e médica veterinária Tatiane Sott, como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando a servidora efetiva Alesandra Staziaki e o servidor Douglas Ricardo Kível para compor a comissão.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, em 15 de janeiro de 2026.

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto nº 7.679/2025

DESPACHO

Assunto: Celebração de parceria com a APAC.

Considerando a Manifestação de interesse apresentada pela APAC - Associação de Proteção Animal de Capanema, por meio do qual requer a celebração de Termo de Fomento com o Município de Capanema, bem como o despacho favorável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizo a abertura do procedimento administrativo que deverá conter:

- a) A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, nos termos do artigo 35, da Lei 13.019/2014;
- c) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, em 16 de janeiro de 2026.

Edemir Zandomenico Junior

Prefeito Interino

Decreto n. 7.997/2025

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – CEP 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1

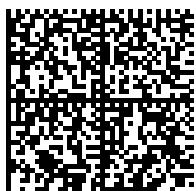


Documento: 22/2026 - Autorização prefeito - parceria APAC.pdf
Data: 16/01/2026 09:03:24

Assinatura avançada realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR em 16/01/2026 09:05:26.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 7c0b81a8-033d-4356-bcd9-0b54986da794

Inserido por Carolina Weissheimer em: 16/01/2026 09:03:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR em 16/01/2026 09:05:26.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
7c0b81a8-033d-4356-bcd9-0b54986da794



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO 006

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAC PARA O ANO DE 2026

VALOR PREVISTO: R\$ 208.362,00

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025 com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
003	Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2393	Ações para o Bem-Estar Animal
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
06530	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 24 de janeiro de 2026

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 4/2026 Data: 15/01/2026 11:21:04
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG
 Assunto: Geral
 Descrição: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAC PARA O ANO DE

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 24/01/2026 16:28:57.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 91edc42e-dc7e-4062-baf6-8f4baa89a661



Município de Capanema - PR

2º TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA E A APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s)a Tatiane Sott; e, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Neiva Terezinha Minosso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.489.889-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2024, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2026, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026 será entre 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2026, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026, será de R\$ 208.362,00 (Duzentos e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº xxx/2026.

CLÁUSULA QUARTA – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado o Plano de trabalho para o Exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR xx de xxx2026

EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR

NEIVA TEREZINHA MINOSSO

Prefeito Interino

Presidente da Instituição



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 20/2026

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parcerias com o Terceiro Setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAMA.

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, com repasse de recursos financeiros (termo de fomento), para a realização do respectivo Plano de Trabalho.

EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA – APAC. REPASSE RE RECURSO FINANCEIRO. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI Nº 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei nº 13.019/2014, para celebração de parceria entre o Município e a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, com a finalidade de repasse de valores, para a realização do respectivo Plano de Trabalho.

Constam no PA:

- a) Plano de trabalho;
- b) Estatuto da Associação de Proteção Animal de Capanema (APAC);
- c) Ata nº 01/2023;
- d) Relação de membros e cargos da APAC;
- e) Documentação da Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC;
- f) Declaração de não impedimento contida no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA ao Prefeito para autorizar o prosseguimento do processo administrativo;
- h) Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;
- i) Despacho do Prefeito Municipal;
- j) Informe de dotação orçamentária;
- k) Minuta do 2º termo de fomento.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.2. Da inexigibilidade de chamamento público para seleção da entidade.

Dispõe a Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Pela redação do dispositivo acima transcrita, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, ressaltando seu caráter exemplificativo.

Ademais, consta no inciso II acima mencionado, que é inexigível o chamamento público no caso da parceria decorrer de autorização constante em lei expressa. Sendo assim, o presente caso aqui se enquadra, uma vez que há a Lei Municipal nº 1.875/2023, que em seu art. 10, inciso XIII, consta a referida autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal.

Destarte, também, compulsando os autos, denota-se que o objeto da parceria possui uma natureza singular, qual seja, execução da política pública de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos/ou outros animais, conforme as descrições e definições do plano de trabalho e normas técnicas aplicáveis.

Reforçando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, especialmente no presente caso, é requisito legal a emissão de parecer técnico que demonstre tais circunstâncias, de modo fundamentado, nos termos do art. 35, inciso V.

Do mesmo modo, o ideal é que também haja decisão administrativa por parte do Chefe do Poder Executivo no presente feito, autorizando tal realização ou então concordando, ao final do procedimento, com a parceria, o qual já se encontra presente na tramitação do processo.

Com efeito, é possível concluir, desde que juntada a documentação supracitada, que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.3. Dos requisitos para a celebração da parceria.

Pelos documentos acostados no PA, repto que o caso em tela se amolda na descrição do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, ou seja, é caso de termo de fomento, pois há finalidade de interesse público e recíproco, envolve a transferência de recursos financeiros e foi proposto pela organização da sociedade civil, conforme requerimento administrativo.

Cumpre mencionar que o termo de fomento deve conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, e tal atribuição deve ser verificada pela respectiva Secretaria Municipal.

O art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 indica que na celebração de termo de fomento é exigido os requisitos legais ali mencionados. Analisando a documentação acostada, vislumbro que tais requisitos



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

estão preenchidos neste momento, cabendo a análise detalhada da referida documentação à respectiva Secretaria Municipal interessada.

Verifico, ainda, que os requisitos do artigo 34 foram devidamente observados, relativamente à documentação exigida pelo ordenamento jurídico que rege o tema, ressaltando que a juntada e conferência também é atribuição da respectiva Secretaria Municipal interessada.

O art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe sobre os demais requisitos legais para o caso de termo de colaboração e termo de fomento, quando há a transferência de recursos financeiro, o que se enquadra no caso em mesa.

Assim sendo, deve haver a emissão de parecer técnico, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, do feito ora analisado.

Outrossim, o requisito legal disposto no art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, está sendo providenciado pelo Município na presente manifestação jurídica, de modo condicionado.

Por sua vez, o art. 21 do Decreto Municipal indica um rol de documentos necessários para a comprovação da aptidão da entidade para executar o objeto da parceria, atribuição esta da respectiva Secretaria Municipal interessada.

Destaco, por oportuno, que, aparentemente, todos os documentos exigidos foram apresentados, concluindo-se, deveras, pela viabilidade formal da celebração do termo de fomento, com as ressalvas acima.

2.4. Da minuta do termo de fomento.

A PGM não é a responsável pela confecção da minuta padrão do Termo de Fomento. Entretanto, é possível que seja elaborada pela Secretaria interessada e enviada para a PGM para análise, se for o caso.

De qualquer modo, tal documento deve seguir os ditames do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, cumprindo ao Departamento de Contratações Públicas preencher o documento com as informações específicas do caso em mesa.

Com efeito, diante da existência de diversas obrigações específicas descritas no Plano de Trabalho, às quais reputo válidas e adequadas, bem como todas as informações específicas necessárias para a boa compreensão e transparência na execução do objeto da parceria, vislumbro que a minuta do termo de fomento já foi providenciado no procedimento em mesa.

Ainda em tempo, cabe à SELOG preencher as informações específicas do caso em análise na referida minuta do Termo de Fomento, se for o caso.

Além disso, deve a SELOG emitir certidão de conferência da documentação, termo de emissão do instrumento contratual e encaminhamento dos autos firmada pela Chefe do Departamento de Contratações.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, a PGM se manifesta **favoravelmente, de forma condicionada**, à celebração do termo de fomento com a Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC, com repasse de recursos financeiros, para a realização do respectivo Plano de Trabalho, ressaltando, ainda, a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa no portal eletrônico do Município e no Diário Oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalvas a serem sanadas:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

a) Seja providenciado o r. Parecer Técnico, de acordo com o art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Seja providenciada a certidão de conferência da documentação juntada aos autos, pela SELOG, de acordo com as exigências legais.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2026.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 4/2026 Data: 15/01/2026 11:21:04
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG
 Assunto: Geral
 Descrição: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAC PARA O ANO DE

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 29/01/2026 14:01:49.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 8a8951e3-5f16-46c2-a90f-0f502a8afd03



Município de Capanema – PR

PARECER TÉCNICO Nº 01/2026

Trata-se de processo de Termo de Fomento firmado entre a APAC – Associação de Proteção Animal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40 com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, conforme autorização geral da Lei Municipal nº 1.875/2023, e o Município de Capanema/PR, para desenvolver as atividades e obter os repasses previstos no plano de trabalho, cujos valores totais estimados correspondem ao importe de R\$ 208.362,00 (Duzentos e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2026.

Conforme o disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, passamos a imprimir a seguinte manifestação:

MÉRITO DA PROPOSTA

Observada a notoriedade desta proposta, pois a APAC é a única entidade formalizada em Capanema, que desenvolve atividades de proteção, bem-estar e defesa dos direitos animais. Ações estas, que estão alinhadas ao escopo de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, condizentes também com os objetivos gerais da Administração Pública Municipal, que visa uma abordagem integrada reconhecendo a conexão entre a saúde humana, animal e ambiental.

IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO DA PARCERIA

Justifica-se a parceria considerando que a Administração Municipal não possui local adequado para abrigo de animais ou atendimento clínico/cirúrgico veterinário, tampouco corpo técnico suficiente para realizar atividades diárias de alimentação, higiene, limpeza e cuidados básicos que estes animais necessitam. Portanto esta parceria possibilitará a continuação do trabalho já realizado pela APAC,



Município de Capanema – PR

somando forças e intensificando as ações previamente realizadas pela Administração Pública Municipal para o controle populacional, controle de zoonoses, bem-estar animal e redução de situações de abandono e maus-tratos aos animais domésticos.

VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

As instalações e o histórico de atividades desenvolvidas pela entidade são alinhadas às necessidades da Administração Municipal, e ao longo dos anos adquiriram conhecimento público e notoriedade pelos serviços prestados à sociedade, portanto entende pela viabilidade da execução da parceria por parte da proponente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Observa-se que os valores e o cronograma de desembolso foram aprovados pela Secretaria Municipal interessada, cujos repasses serão realizados de forma parcelada, conforme o número de meses restantes do respectivo ano.

MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

Mensalmente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para o Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ, bem como para a Controladoria Geral do Município, a fim de atestar a realização conforme a previsão na proposta de parceria e plano de aplicação. No mínimo, semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.



Município de Capanema – PR

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO

A designação deverá ser realizada em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se a servidora e médica veterinária Tatiane Sott como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando a servidora efetiva Alesandra Staziaki e o servidor Douglas Ricardo Kivel para compor a comissão.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, observados os apontamentos do Item 6 deste parecer, este órgão técnico manifesta-se favoravelmente à parceria proposta pela APAC.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 do mês de janeiro de 2025.

Tatiane Sott
TATIANE SOTT

Médica Veterinária

Decreto Nº 7.436, de 22 de abril de 2024.

Alesandra Staziaki
ALESANDRA STAZIAKI

Médica Veterinária

Decreto nº 7.435, de 22 de abril de 2024

Douglas Kivel
DOUGLAS RICARDO KIVEL

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CHECKLIST PADRONIZADO

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Lei nº 13.019/2014 – Decreto Municipal nº 6.382/2017

Protocolo: 04/2026

Entidade Proponente: Associação de Proteção Animal de Capanema – APAC

Objeto da Parceria: Inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre o Município e a Associação de Proteção Animal de Capanema– APAC.

Modalidade: Termo de Colaboração | Termo de Fomento | Acordo de Cooperação

1. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE – fls. 55

(art. 31 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 4º do Decreto nº 6.382/2017)

- Designação do gestor da parceria;
- Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- Requerimento de autorização para a realização de Chamamento Público e, se for o caso, de formalização do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento e do Acordo de Cooperação;

2. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO

(art. 35 da Lei nº 13.019/2014)

- Autorização da autoridade competente – **fls. 57**;
- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria – **fls. 59**;
- Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto – **fls. 55**;
- Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- Parecer técnico emitido por órgão ou unidade competente, manifestando-se expressamente sobre – **fls. 68-70**:
 - O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - A identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
 - A viabilidade de execução da parceria;
 - A verificação do cronograma de desembolso;
 - A descrição dos meios disponíveis para fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos de avaliação da execução física e financeira;

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – CEP 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

- Parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria – **fls. 63-67.**

3. DOCUMENTOS DE APTIDÃO

(art. 21 do Decreto nº 6.382/2017)

- Cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014 – **fls. 29-37;**
- Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo e existência mínima de 1 (um) ano – **fls. 51;**
- Comprovantes de experiência na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de no mínimo 1 (um) ano – **fls. 44;**
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União – **fls. 47;**
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade – **fls. 53;**
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) – **fls. 50;**
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS – **fls. 45;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – **fls. 42;**
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **fls. 52;**
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual – **fls. 38-39;**
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo endereço, telefone, e-mail, RG, CPF e órgão expedidor – **fls. 40;**
- Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 – **fls. 43;**
- Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – **fls. 46;**
- Plano de Trabalho, contendo todos os elementos exigidos pela legislação vigente – **fls. 03-28.**

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, em 30 de janeiro de 2026.

Carolina Weissheimer

Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Decreto nº 7.947/2025

Assinaturas

Página: 1



Processo: 4/2026 Data: 15/01/2026 11:21:04
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG
 Assunto: Geral
 Descrição: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A APAC PARA O ANO DE

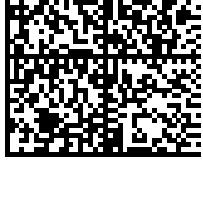
Assinatura avançada realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 30/01/2026 14:26:09.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3b742017-e5c8-4843-8fd6-dfc72888e09f



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2024

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Acolho o Parecer Jurídico nº 20/2026 pelo Aditivo de aprovação do novo Plano de Trabalho para o exercício 202.

Autorizo da Secretaria Municipal de Logistica e Contratações-SELOG a fazer o aditivo.

Município de Capanema PR, 02 de Fevereiro de 2026

Edemir Zandomenico Junior

Prefeito Interino



Município de Capanema - PR

2º TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA E A APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Edemir Zandomenico Junior, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada SECRETARIA,

representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Tatiane Sott; e, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Neiva Terezinha Minosso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.489.889-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2024, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2026, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026 será entre 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2026, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026, será de R\$ 208.362,00 (Duzentos e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 20/2026.

CLÁUSULA QUARTA – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado o Plano de trabalho para o Exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O primeiro pagamento é retroativo a 05/01/2026



Município de Capanema - PR

CLÁUSLA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR 02 de fevereiro de 2026

EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR

Prefeito Interino

Neiva Terezinha Minosso
NEIVA TEREZINHA MINOSO

Presidente da Instituição

Assinaturas

Página: 1

Documento: 178/2026 - 2º ADITIVO TERMO DE FORMENTO APAC.pdf

Data: 02/02/2026 10:47:06



Assinatura qualificada realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 02/02/2026 11:11:29.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3bf48636-72e4-4ef8-98d0-5ab0c83122aa

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 02/02/2026 10:47:06. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 02/02/2026 11:11:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/02/2026 07:50:53.



130	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.	UN	19	108,00	112,6056	87,5064
131	PERFURADOR MÉDIO 2 FUROS PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO: 30 FOLHAS DE 75 g/m ² .	UN	49	42,90	44,7294	89,6406
132	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PELÂO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB	3.556	4,50	4,6919	682,3964
133	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PELÂO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB	4.339	4,25	4,4312	786,2268
134	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	EMB	2.958	16,20	16,8908	2043,3864
135	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER.	UN	21	5,00	5,2132	4,4772
136	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇÃO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO.	UN	54	5,40	5,6303	12,4362
142	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMAÑO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	UN	112	6,00	6,2559	28,6608
150	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS.	UN	2.120	4,10	4,2748	370,576
153	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCIVELIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	UN	473	4,89	5,0985	98,6205
158	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE, BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	57	5,00	5,2132	12,1524
159	VARETA PARA BALÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5, NA COR BRANCA.	UN	4.900	0,38	0,3962	79,38

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 30 de janeiro de 2026.

EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR
Prefeito Interino

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 28/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPIANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CAT

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPIANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CAT, CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de nº 28/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 399/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2025 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, foi aplicado o Índice no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do aditivo R\$ 62.456,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário atual R\$	Valor após aplicação do IPCA R\$	Valor total do Aditivo R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE BOLETOS HÍBRIDOS QUE COMBINEM DIFERENTES MÉTODOS DE PAGAMENTO, CÓDIGO DE BARRAS/LINHA DIGITÁVEL PADRÃO FEBRABAN E O QR CODE DINÂMICO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO VIA PIX COBRANÇA, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS E COM A POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO TÍTULO POR ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.	UN	80.000,00	0,75	0,780	62.456,00	11.824,64

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 02 de fevereiro de 2026.

JOSE CARLOS STEFFEN
Representante Legal
EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR
Prefeito Interino

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPIANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CAT
Contratada

2º TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA E A APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Edemir Zandomenico Junior, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato por seu(ua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Tatiane Sott; e, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) neste ato por seu(ua) Presidente, o(a) Sr.(a) Neiva Terezinha Minosso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.489.889-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 1/2024, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2026, juntado no processo de contratação (Inexistibilidade de Chamamento Público nº 1/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de



2026 será entre 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2026, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2026, será de R\$ 208.362,00 (Duzentos e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados, observando-se os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 20/2026.

CLÁUSULA QUARTA – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado o Plano de trabalho para o Exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS AO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho (para o exercício financeiro seguinte), conforme plano de aplicação de recursos financeiros apresentado junto ao novo Plano de Trabalho ou por meio de reprogramação dos saldos financeiros, com as respectivas alterações nas rubricas necessárias por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O primeiro pagamento é retroativo a 05/01/2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR 02 de fevereiro de 2026.

EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR
Prefeito Interino

NEIVA TEREZINHA MINOSO
Presidente da Instituição

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, e-mail:licitacao@marsan-gomateriais.com.br, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços ao Contrato Administrativo nº 519/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 519/2022 para mais 4(quatro) meses, e foi acrescentado o saldo inicial, valor total do aditivo R\$ 91.452,48 (Noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Valor total R\$
1	63035	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCELLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.	H	1.041,60	87,80	91.452,48	11.824,64

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 16 de janeiro de 2026.

EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR
Prefeito Interino

MARIZETE APARECIDA COLEHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr. EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR, firma o presente apostilamento da Concorrência Eletrônica nº 08/2025 celebrado com a pessoa jurídica FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 80.372.808/0001-39, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 3967 CJ 07, bairro Batel, no Município de Curitiba/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 081.196.109-54, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato e, considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

a) Fica designado o sr. EDIRLEY PERES MACHADO, matrícula nº 46931, como Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação, em substituição à sra. Amanda Pereira de Andrade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dias de janeiro de 2026.

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Municipal Interino

OUTRAS PUBLICAÇÕES